

PARECER Nº 0302/2020 – O.S. Nº 0296/2020.

Referente ao Projeto de Lei (PL) n.º 487/2020 que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de prioridade de atendimento no serviço de entrega aos idosos”.

Autor: Deputado Valdir Barranco

Relator: Deputado Estadual Elizeu Nascimento

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Valdir Barranco o presente Projeto de Lei nº 487/2020, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de prioridade de atendimento no serviço de entrega aos idosos”.

A iniciativa em epígrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 27/05/2020, por meio do Protocolo nº 3214/2020, Processo nº 759/2020.

Recebeu Requerimento de Dispensa de Pauta no dia 25/05/2020, de autoria do Deputado Valdir Barranco. Foi aprovado no dia 03/06/2020.

Recebeu DESPACHO nº 100/2020/SPMD/NCCJR/ALMT, referente à ADMISSIBILIDADE, em 02/06/2020, referente ao Requerimento de Dispensa de Pauta do dia 25/05/2020. Conforme folhas 02 a 07/verso.

É o Relatório.

II - Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso.

O Projeto de Lei do Nobre Deputado visa fomentar mais comodidade aos idosos que necessitam de um cuidado especial, dando prioridade nos serviços de entrega aos idosos do grupo de risco por causa da Pandemia causada pelo Coronavírus.

A Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG) orienta que pessoas com mais de 60 anos, sobretudo se tiverem diabetes, hipertensão ou problemas respiratórios, cardiológicos, renais ou neurológicos, além de indivíduos em tratamento de câncer ou que estejam com a imunidade comprometida, bem como todos aqueles com mais de 80 anos ou que tenham sinais de fragilidade, **restringam o contato social**.

A infecção por Coronavírus (Covid-19) não é uma gripe comum. Por isso mesmo, medidas especiais devem ser tomadas por toda a população para evitar a disseminação e o contágio. É importante citar que, apesar da letalidade mais baixa em relação à outras epidemias recentes, o Coronavírus tem alto potencial de contágio (infecção). Como idosos tendem a ter a imunidade mais baixa que a média da população, por isso está sujeito à infecção simplesmente pela dificuldade ou incapacidade em seguir orientações simples.

Estamos passando por momentos difíceis, principalmente os idosos acima de 60 anos, por isso todos temos que fazer esforço individual e coletivo para conter a epidemia de coronavírus, infelizmente, todos nós corremos risco de infectarmos com o COVID-19.

Diante de todo o exposto, entendemos que o Projeto de Lei nº 487/2020, de autoria do Deputado Valdir Barranco, reveste-se de inegável interesse público, merecendo ser **Aprovado** pelo Soberano Plenário.

É o Parecer.

<https://saude.abril.com.br/blog/chegue-bem/como-protger-idosos-coronavirus/>

III – Voto do Relator

PROJETO DE LEI (PL) Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
487/2020	0302/2020	0296/2020
Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 487/2020, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de prioridade de atendimento no serviço de entrega aos idosos”.		

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 487/2020, de Autoria do Deputado Valdir Barranco, tem como objetivo a prioridade de atendimento no serviço de entrega aos Idosos, durante o período da Pandemia do Coronavírus.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 _____.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO RELATOR: _____

IV – Ficha de Votação

Deputado **WILSON SANTOS – Presidente**

COM O RELATOR. CONTRÁRIO AO RELATOR. _____

ASSINATURA: _____

RELATOR MEMBRO TITULAR

Deputado **SEBASTIÃO REZENDE – Vice-Presidente**

COM O RELATOR. CONTRÁRIO AO RELATOR. _____

ASSINATURA: _____

RELATOR MEMBRO TITULAR

Deputado **CARLOS AVALONE**

COM O RELATOR. CONTRÁRIO AO RELATOR. _____

ASSINATURA: _____

RELATOR MEMBRO TITULAR

Deputado **ELIZEU NASCIMENTO**

COM O RELATOR. CONTRÁRIO AO RELATOR. _____

ASSINATURA: _____

RELATOR MEMBRO TITULAR

Deputado **FAISSAL**

COM O RELATOR. CONTRÁRIO AO RELATOR. _____

ASSINATURA: _____

RELATOR MEMBRO TITULAR

Deputado _____

COM O RELATOR. CONTRÁRIO AO RELATOR. _____

ASSINATURA: _____

RELATOR MEMBRO TITULAR

Deputado _____

COM O RELATOR. CONTRÁRIO AO RELATOR. _____

ASSINATURA: _____

RELATOR MEMBRO TITULAR